



PARECER Nº 034/2026 – CADFARF – O.S. Nº 360.

PROTOCOLO Nº 5633/2026 – PROCESSO Nº 1888/2026

Data: 10/06/2026

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 827/2026**, que “Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao senhor Edevaldo Sanson”.

Autor: Deputado Chico Guarnieri

Relator: Deputado Estadual Nuninho

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10/06/2026, sendo encaminhada e recebida pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária no dia 12/06/2026.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 827/2026, de autoria do Deputado Chico Guarnieri que visa a “Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao senhor Edevaldo Sanson”.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Resolução, o autor informa que o homenageado Senhor Edevaldo Sanson, expressivo empresário, agropecuarista e industrial cuja história confunde-se com o próprio desenvolvimento do setor produtivo e da agroindústria de Mato Grosso. Nascido no município de Ibirá, no Estado de São Paulo, o homenageado enfrentou severas adversidades desde a mais tenra infância, tendo perdido seu pai, Ticiano Sanson, quando contava com apenas três anos de idade.



O homenageado em busca de novas fronteiras agrícolas, chegou ao município de Barra do Bugres em 9 de agosto de 1969, acompanhado de seus irmãos e primos. Naquela promissora região, deram início a pioneiras atividades voltadas à pecuária e, em paralelo, expandiram os negócios para o ramo de cereais com a compra e venda de arroz. Fixando definitivamente suas raízes no solo mato-grossense, contraiu matrimônio com a Senhora Rosalina Quirino Sanson em 22 de junho de 1974, união da qual nasceram seus quatro filhos, Elida, Robson (in memorian), Priscila e Daiani, que posteriormente lhe renderiam a alegria de sete netos.

Assevera ainda, sua visão de vanguarda no campo atingiu o ápice com a fundação da Usina Barralcool, tornando-se sócio-fundador desta gigante do setor sucroenergético, onde passou a capitanear a produção em larga escala de cana-de-açúcar voltada para a geração de etanol, açúcar e energia limpa.

À frente do Grupo MF, impulsiona de maneira decisiva a economia do Médio-Norte de Mato Grosso, garantindo emprego direto e dignidade a mais de oitenta colaboradores e suas respectivas famílias.

Em apertada síntese, é esboço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários, entre outras matérias.



No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição que trate de matéria similar ao PR nº 827/2026.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

A Resolução nº 6.597, de 2019 da AL/MT *“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”*.

O Art. 8º da Seção IV da aludida Resolução institui a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário.

Veja-se:

“Art. 8º A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário serão analisados pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária”.



A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.

Senhor Edevaldo Sanson, expressivo empresário, agropecuarista e industrial cuja história confunde-se com o próprio desenvolvimento do setor produtivo e da agroindústria de Mato Grosso. O homenageado enfrentou severas adversidades desde a mais tenra infância, tendo perdido seu pai, Ticiano Sanson, quando contava com apenas três anos de idade.

A presente proposição revela-se plenamente meritória, porquanto homenageia personalidade cuja trajetória de vida se confunde com a própria história da expansão econômica, agrícola e industrial de Mato Grosso. O homenageado representa a figura do pioneiro que, por meio do trabalho árduo, da visão empreendedora e da dedicação ao desenvolvimento regional, contribuiu significativamente para a consolidação do agronegócio mato-grossense.

Natural do município de Ibirá, Estado de São Paulo, Edevaldo Sanson construiu sua trajetória pautada pela superação de adversidades. Desde muito jovem, diante das dificuldades enfrentadas por sua família, dedicou-se ao trabalho rural, desenvolvendo valores como disciplina, perseverança, honestidade e compromisso com a produção agropecuária. Tais atributos o acompanharam ao longo de sua vida e serviram de alicerce para uma carreira marcada por relevantes realizações no campo e na iniciativa privada.

Sua chegada ao município de Barra do Bugres, em 1969, ocorreu em um período decisivo para a ocupação produtiva do território mato-grossense. Naquela época, Mato Grosso vivenciava um intenso processo de expansão agrícola, impulsionado pela abertura de novas fronteiras produtivas e pela migração de famílias empreendedoras vindas de diversas regiões do país. Inserido nesse contexto histórico, Edevaldo Sanson participou ativamente da construção econômica da região, inicialmente por meio da pecuária e do



comércio de cereais, atividades que contribuíram para o fortalecimento da produção rural local.

O mérito do homenageado torna-se ainda mais evidente ao se analisar sua participação na fundação da tradicional usina sucroenergética Barralcool. A empresa foi criada em 1980 por agropecuaristas de Barra do Bugres com o objetivo de impulsionar a produção de etanol e açúcar no Estado, tornando-se uma das pioneiras do setor sucroenergético mato-grossense. Atualmente, a companhia é referência na produção de etanol, açúcar, biodiesel e energia elétrica, desempenhando papel estratégico na economia estadual e na geração de empregos.¹

Ao longo de mais de cinco décadas de atuação em Mato Grosso, Edevaldo Sanson demonstrou visão empreendedora, capacidade de inovação, compromisso com a geração de riqueza, valorização do trabalho e responsabilidade social. Sua história confunde-se com a própria evolução do agronegócio regional, sendo exemplo de dedicação ao campo e de contribuição efetiva para o progresso estadual.

Portanto, a homenagem proposta transcende o reconhecimento individual e representa o agradecimento institucional do Estado de Mato Grosso a um dos protagonistas da construção de sua pujante agropecuária. Por seu pioneirismo, sua atuação empresarial, sua contribuição para a agroindústria sucroenergética, sua geração de empregos e seu compromisso social.

Por derradeiro, conclui-se que a iniciativa do Deputado Chico Guarnieri está em consenso com os pressupostos da análise de mérito.

É o parecer.

¹ <https://grupobarralcool.com.br/>



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 827/2026**, de Autoria do Deputado Chico Guarnieri uma vez que consoante se vislumbra da biografia redigida pelo autor acerca da vida do homenageado, esta, coaduna com os requisitos necessários para concessão da horaria.

Sala das Comissões, em 26 de junho 2026.



IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução n.º 827/2026 - Parecer n.º 034/2026
Reunião da Comissão em: <u>26</u> / <u>06</u> / <u>2026</u>
Presidente: Deputado Gilberto Cattani
Relator: <u>Deputado Estadual Nininho</u>

VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) n.º 827/2026 , de autoria do Deputado Chico Guarnieri.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Presidente	
DEPUTADO NININHO Vice-Presidente	
DEPUTADO JULIO CAMPOS Membro Titular	
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Titular	
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Membro Suplente	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	